

TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento: Dispensa de Licitação

Interessados: Município de Edealina

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde de Edealina;

Assunto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de implantação de Prontuário Eletrônico a partir da implantação e gestão mensal de solução tecnológica (software), com vistas ao acompanhamento, monitoramento e análise dos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil e parâmetros do Programa Informatiza APS, englobando ainda a readequação tecnológica para o uso do sistema com os serviços de disponibilização em nuvem incluindo a hospedagem do sistema ESUS PEC para todas as unidades de saúde da zona urbana e rural, capacitação, treinamento e educação continuada presencial quando necessário e remota contínua. Além disso, incluirá a disponibilização diária de Consultor para dúvidas dos profissionais de técnicos da secretaria de saúde, com a elaboração e disponibilização de relatórios mensais personalizados conforme a demanda das unidades de saúde e da secretaria de saúde, além do relatório de produção e desempenho por equipe Saúde (APS) do município. O sistema deve disponibilizar tela de acompanhamento para Gestor para monitoramento em tempo real das atividades dos profissionais da saúde da APS além do georreferenciamento dos agentes comunitários de saúde e endemias em tempo real, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Edealina.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e prestação de serviços de hospedagem na internet, desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Edealina, nos seguintes quantitativos e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	SISTEMA PARA GERENCIAMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL: PORTARIA, TRIAGEM, CONSULTÓRIO, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, ENCAMINHAMENTO INTERNO E EXTERNO, LABORATÓRIO, REGULAÇÃO, INTERNAÇÃO, ALMOXARIFADO APAC, RAAS, BPA E INTEGRAÇÃO COM E-SUS - PEC EM TEMPO REAL; PAINEL DE CHAMADAS ELETRÔNICAS COM VOZ SINTETIZADA PARA RECEPÇÃO DE CONSULTÓRIO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E DE ENFERMAGEM TOTALMENTE INTEGRADO, EXIBINDO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E ÚLTIMOS.	12 Meses	R\$ 5.266,6666	R\$ 63.200,0004
VALOR MÉDIO TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 63.200,0004



1.2. Especificação do serviço:

- Implantação do “Prontuário Eletrônico”;
- Implantação e gestão mensal de solução tecnológica;
- Acompanhamento, monitoramento e análise dos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil e parâmetros do Programa Informatiza APS, englobando ainda a readequação tecnológica para o uso do sistema com os serviços de disponibilização em nuvem, incluindo a hospedagem do sistema ESUS PEC para todas, as unidades de saúde da zona urbana e rural, capacitação, treinamento e educação continuada presencial e/ou remota;
- Disponibilização diária de consultor para dirimir quaisquer dúvidas dos profissionais e operadores da Secretaria Municipal de Saúde, com elaboração e disponibilização de relatórios mensais personalizados, conforme demanda das unidades e da secretaria;
- Disponibilização de tela de acompanhamento para monitoramento, em tempo real, das atividades dos profissionais de saúde a APS além do georreferenciamento dos agentes comunitários de saúde e endemias;
- Disponibilização de sistema para gerenciamento hospitalar e ambulatorial com os seguintes módulos:
 - a. Cadastro de pacientes e atendimentos;
 - b. Agendamento eletrônico de procedimentos e consultas;
 - c. Histórico de pacientes atendidos e procedimentos realizados;
 - d. Relatórios estatísticos;
 - e. Relatórios Operacionais;
 - f. Relatórios Gerenciais;
 - g. Emissão e expedição de documentação para encaminhamento e atendimento através de convênios e consultas/procedimentos particulares;
 - h. Controle de índices prognósticos;
 - i. Prontuários Eletrônicos;
 - j. Prescrição Eletrônico;
 - k. Requisição de Exames;
 - l. Sistema de Faturamento Hospitalar;
 - m. Módulo de Estoque;
 - n. Módulo Financeiro;
 - o. Módulo de Recepção;
 - p. Módulo de Centro Cirúrgico;

- q. Sistema de vinculação com tabela de valores do SUS;
- r. Sistema financeiro;
- s. Controle de contas, débitos e receitas;
- t. Disponibilização de boletim virtual de UTI;
- u. Controle de senhas;
- v. Disponibilização de resultado de exames, virtualmente, aos pacientes;

1.3. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

1.4. A prestação de serviços deverá ser praticada de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviços, conforme prazo estabelecido naquele documento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Faz oportuno mencionar que o serviço pretendido é indispensável para a continuidade dos serviços públicos realizados pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Saúde e, por conseguinte, manutenção do interesse público envolvido. Destaca-se, por fim, que a prestação de serviços elencada, como também da utilização de um software em meio aos trabalhos desenvolvidos pela SMS oportunizará uma maior eficiência e, deste modo, melhoria na qualidade do atendimento à população local.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação desse fornecimento não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos legais.

3.2 O embasamento legal da presente contratação direta, está fundamentada, no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações trazidas pelo **DECRETO Nº 12.807, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

4 – DO PREÇO

4.1. O preço estimado para o fornecimento será correspondente à média de preços obtido por pesquisa do Departamento de Compras, emitidos por empresas do ramo.

4.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem neste fornecimento.

4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 60 (sessenta) dias.

5 – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizeram necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme aduz o art. 125 da Lei 14.133/2021.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. O fornecimento dos objetos deste Processo será recebido pelo Fiscal do Contrato, sendo que, o prazo para a conclusão é estimado com data de encerramento do vínculo contratual.

6.2. O fiscal do contrato poderá recusar todos e quaisquer objetos fornecidos em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da despesa será obtido após levantamento dos valores aplicados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, pelo que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/21.

7.2. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, condicionado também ao recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.

7.3. Se as entregas não forem executados conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;
- b) CND da União;

- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

8 – DO REAJUSTE

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término do fornecimento, salvo quando ocorrer reajustes autorizados pelos órgãos governamentais competentes.

8.2. Os preços excepcionalmente poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa contratada deverá fornecer toda documentação solicitada enviada no Email: edealina.licitacao@gmail.com ou protocolada na própria prefeitura no endereço Rua 21, Quadra 04, Bairro Centro, Edealina, Estado de Goiás, CEP: 75.945-000. A não apresentação de qualquer documento de acordo com as especificações abaixo acarretará na desclassificação da participante.

9.2. PROPOSTA DE PREÇO

9.2.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Termo de Referência. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

9.2.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente;
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- d) banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame e Prazo de

entrega.

9.2.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada;

9.2.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso;

9.2.5. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

9.2.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso;

9.2.7. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Agente de Contratação da forma seguinte:

9.2.7.1. Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

9.2.7.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

9.2.7.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

9.2.7.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

9.2.7.5. O valor total da proposta será ajustado pelo Agente de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta;

9.2.7.6. O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 9.1.6;

9.2.7.7. A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentando preço.

9.2.8. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, §2º, de 29 de junho de 1995;

9.2.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;

9.3. REGULARIDADE JURÍDICA

9.3.1. **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto;

9.3.2. Cópia dos documentos dos sócios.

9.4. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

9.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

9.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

9.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

9.4.4. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.5. Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11;

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

9.5.1. **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento;

9.5.2. A certidão deverá conter expressamente em seu conteúdo, a tratativa de inexistência de processo de Falência e Concordata, de forma expressa, de forma conjunta ou de forma individual;

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os objetos deste processo nos prazos ajustados.

10.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.

10.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.

10.4. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações.

11.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

11.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo razoável para a sua correção.

11.4. Pagar à contratada o preço resultante do fornecimento no prazo ajustado.

11.5. Indicar fiscal e gestor do contrato.

11.6. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

11.7. A prestação de serviços deverá ser praticada de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviços e Anexo I deste Edital, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da OS, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital;

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos materiais, serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. A Secretaria Municipal de Saúde, através de seu fiscal, atestará documento fiscal correspondente, o fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos à Contratada;

13.3. A entrega do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com o devido atestado avocado no item anterior.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:



PREFEITURA DE
Edealina
Construindo uma nova história
Gestão 2025/2028



- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 03 (três) anos.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

Edealina, Estado de Goiás, em 13 de janeiro de 2026.



MEIRILAINE RODRIGUES ALVES BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde